

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.715 de 29/12/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA's E ETE's DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17 de agosto de 2026 às 10h00min (dez horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02 de setembro de 2026 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA'S E ETE'S DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III - Declaração de Inexistência sobre Emprego do menor;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições do Edital;
- ANEXO V - Modelo da Proposta;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de Compras do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta para o “OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como **“Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas”**, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

10.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.7.

10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, conforme disposto neste edital.

11.1.1 Habilitação Jurídica

- Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades Anônimas:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

11.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

11.1.3 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

11.2 Declarações

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviados por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

14.5 É proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

14.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

14.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

14.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.

b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

c) à apresentação da carta proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

15. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 O fornecimento será efetuado mediante expedição da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, do SAMAE, da qual constará a data de expedição, especificações referentes ao produto, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo em no máximo 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Compra, em local indicado pelo SAMAE de Rio Negrinho.

15.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

15.3 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

15.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

15.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

15.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

15.6 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, em até 30 (trinta) dias, após a entrega total dos produtos solicitados, de conformidade com a nota fiscal dos materiais entregues, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

16.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

17.5 Fica facultado ao SAMAE de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

17.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos do SAMAE.

17.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.6.2 O SAMAE de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordens de Compras, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

18. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

18.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a entregar.

18.1.3 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

18.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

18.1.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

18.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

18.2.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

18.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

18.2.4 Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para entrega dos materiais objeto deste termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

18.2.5 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.6 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 19.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 19.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

19.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

19.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

19.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

19.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

19.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

19.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

19.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

19.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

19.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

19.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10 Do direito de defesa.

19.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 19.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 19.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

19.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

20. DAS DESPESAS

20.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes das dotações: 737/2026.14.01.17.122.14.2.168.3.9.00 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

21.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.8 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

21.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.10 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

21.12 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 14 de agosto de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Para Conhecimento do Requisitante: o desenvolvimento do TR deverá ser feito com base nos parâmetros definidos no Art. 42 do Decreto Municipal nº 15.259/2023.)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA's E ETE's DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Gramatura	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
1	ÁCIDO SULFÚRICO 0,02N / 0,01M FATORADO EMBALAGEM DE 1000ML. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	2	1000 mL	51,03	102,06
2	ALARANJADO DE METILA 0,05% EMBALAGEM DE 1000ML. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	1	1000mL	57,19	57,19
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOLÚVEL EM ÁGUA, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO 68,0 – 72,0°INPM, PH 6,0–8,0. QUANDO DE CADA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES.	UND	24	1000mL	38,87	932,88
4	BALDE GRADUADO DE PLÁSTICO COM ALÇA E BICO CAPACIDADE 20L FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), GRADUADO, MATERIAL TRANSPARENTE, PARA USO INDUSTRIAL (PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS), REFORÇADO E COM ALÇA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: SUPORTA ATÉ 121°C (AUTOCLAVÁVEL POR ATÉ 15 MINUTOS)	UND	3	20L	126,55	379,65
5	BANDEJA MULTIUSO DE PLÁSTICO 3L CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. RETANGULAR, COM ABA E 7CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 3 L	UND	2	3L	50,34	100,68
6	BANDEJA MULTIUSO DE PLÁSTICO 7L CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. RETANGULAR, COM ABA E 8CM DE ALTURA. CAPACIDADE: 7 L	UND	2	7L	56,81	113,62
7	CLORETO DE POTÁSSIO 3M	UND	4	1000mL	59,60	238,40

	EMBALAGEM DE 1000ML.					
8	COLETOR DE AMOSTRAS EM AÇO INOX 304 DE 2L ALÇA DE 1 METRO COM MAIS UMA HASTE BIPARTIDA DE 1 METRO ROSQUEÁVEL EM AÇO DE 20XMM COM UM TOTAL 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	3	2L	1.054,43	3.163,29
9	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA DE LABORATÓRIO EMBALAGEM DE 5L. ESPECIAL PARA MATERIAIS: DE PRECISÃO, VIDRARIA PARA BACTERIOLOGIA E METAL. PRESERVA A PELE, NÃO ALTERA ENSAIOS ENZIMÁTICOS, PROTEGE O MATERIAL, LIMPEZA RÁPIDA E NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, TOTALMENTE ATIVO, DESCONTAMINANTE DE MATERIAL RADIOATIVO. QUANDO DE CADA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA POR LOTE.	UND	1	5L	184,55	184,55
10	FENOLFTALEÍNA 1%, INDICADOR EMBALAGEM DE 500ML.	UND	1	500mL	46,82	46,82
11	FRASCO DE BOCA LARGA, EM PP GRADUADO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS EM POLIPROPILENO (PP) COM TAMPA LACRE E BATOQUE OS FRASCOS E AS TAMPAS DEVEM SER DE MATERIAL QUIMICAMENTE INERTE.	UN	10	2L	69,33	693,30
12	FRASCO DE BOCA LARGA, CAPACIDADE DE 1L EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU POLICARBONATO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 140°C. OS FRASCOS E AS TAMPAS DEVEM SER DE MATERIAL QUIMICAMENTE INERTE. PARA COLETA DE AMOSTRAS.	UND	10	1L	44,98	449,80
13	JARRA EM POLIETILENO (PE) GRADUADA REFORÇADA E CAPACIDADE 1L COM BICO E ALÇA. MARCAÇÕES DE VOLUME EM ML GRAVADA NA PAREDE DA JARRA.	UND	2	1L	72,02	144,04
14	KIT DE CUBETAS DE 24,5MM E 10ML PARA MEDIDORES COLORIMÉTRICOS DE COR DA MARCA DIGIMED DE VIDRO, REDONDAS, CALIBRADAS E COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CAIXA COM 3 UNIDADES	CX	3	10mL	1.686,08	5.058,24
15	KIT DE CUBETAS DE 25MM E 10ML PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA HACH: COLORÍMETROS POCKET II E DR300 DE VIDRO, REDONDAS E COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2	10mL	1.315,78	2.631,56
16	KIT DE PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DE COR DA MARCA DIGIMED, PADRÕES DE 0 - 10 - 100 - 500 PTCO	KIT	1	10mL	1.290,10	1.290,10

	DEVEM SEGUIR PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE PARA GARANTIR A RASTREABILIDADE E INCERTEZA DE TODOS OS LOTES FABRICADOS. EM CONFORMIDADE COM O STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. VALIDADE DE 12 MESES E NO MÍNIMO DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA					
17	KIT DE PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DE TURBIDEZ DA MARCA POLICONTROL, PADRÕES DE <0,10 – 20 – 100 – 800 NTU COMPOSIÇÃO: FORMAZINA ESTABILIZADA. PADRÕES PRIMÁRIOS SELADOS VALIDADE: 6 MESES.	CX	1	10mL	1.641,36	1.641,36
18	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA GARANTIR EFICÁCIA E SEGURANÇA NOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. DESENVOLVIDO PARA MONITORAR E VALIDAR A ESTERILIZAÇÃO REALIZADA EM AUTOCLAVES A VAPOR. COM BASE EM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 - ORGANISMO PADRÃO PARA TESTES DE ESTERILIZAÇÃO E MEIO DE CULTURA SENSÍVEL, ELE VERIFICA SE O CICLO ELIMINOU MICRORGANISMOS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFERINDO SEGURANÇA REAL AO PROCESSO. APÓS O CICLO, BASTA INCUBAR A AMPOLA CONFORME INSTRUÇÕES E OBSERVAR A MUDANÇA DE COR PARA CONFIRMAR A EFICÁCIA: IDEAL PARA CONTROLE DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM BIOSSEGURANÇA. TEMPO DE INCUBAÇÃO / LEITURA: 24 HORAS APÓS CICLO (EM INCUBADORA A 58 °C ± 2 °C). O PRODUTO É PARA ATENDER NORMAS DE ESTERILIZAÇÃO LABORATORIAIS. SUA ELABORAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DE MONITORIZAÇÃO MICROBIOLÓGICA, TORNANDO O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO SEGURO, CONFERINDO CONFIABILIDADE AOS PROFISSIONAIS. 10 UNIDADES POR CAIXA.	CX	10	-	49,55	495,50
19	ORTO-TOLIDINA, PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL EMBALAGEM DE 1000ML.	UND	1	1000mL	50,82	50,82
20	PADRÃO DE 1,0 MG/L DE FLUORETO PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA MARCA HACH POCKET II COLORÍMETRO DE FLÚOR E DR3900 ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE EM ANÁLISES DE FLUORETO.	UND	40	500mL	299,91	11.996,40

	VALIDADE: MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 30 MESES. NA ENTREGA: DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST DO REAGENTE E FDS. OS REAGENTES DEVEM VIR ROTULADOS CONFORME SISTEMA GHS (SISTEMA HARMONIZADO GLOBALMENTE PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS)					
21	PADRAO ZERO DE OXIGENIO DISSOLVIDO EMBALAGEM DE 250ML. PADRÃO RBC. INDICADO PARA DETERMINAÇÃO DE O ₂ DISSOLVIDO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO. PRAZO DE VALIDADE: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA ENTREGA: DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE AO NIST DO REAGENTE E FDS.	UND	1	250mL	240,12	240,12
22	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500mL	39,19	78,38
23	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500mL	41,49	82,98
24	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00 EMBALAGEM DE 500ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	2	500mL	41,07	82,14
25	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS (DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA) E ESCHERICHIA COLI (FLUORESCENTE SOB LUZ UV EM 365NM) LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A 35°C ±0,5°C, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES. A METODOLOGIA DEVE SER APROVADA PELA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS ESTADOS UNIDOS (U.S. ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY, EPA) E STANDARD METHODS 9223 B 24º EDIÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR (PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 ART. 22 E CONAMA 357/2005). EMBALADO EM BLISTER CONFECCIONADO EM PRODUTO PARCIALMENTE TRANSPARENTE PARA QUE SEJA POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DO SUBSTRATO AINDA EM SEU INTERIOR A FIM DE VERIFICAR QUE SUA APARÊNCIA ESTEJA ÍNTEGRA E EM	AMPOLA	1.800	-	14,63	26.334,00

	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE ANTES DE SER ABERTO PARA USO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA. DEVIDO AO PRAZO DE VALIDADE CURTO DO PRODUTO A ENTREGA SERÁ PARCELADA E PROGRAMADA: 600 AMPOLAS A CADA 4 MESES.					
26	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO PARA ESTUFA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, ASSIM COMO SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C/°F. CABO DE NO MÍNIMO 1,50M. ESCALA INTERNA: -20°C A +70°C; ESCALA EXTERNA: -50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA.	UN	1	UN	142,17	142,17
27	TIOSULFATO DE SÓDIO A 10% EMBALAGEM DE 1000ML. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE.	UND	1	1000mL	61,23	61,23
28	CLORO LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML 1000UN REAGENTE CLORO LIVRE DPD EM PÓ, PADRONIZADO, PRÉ-DOSADO, PRONTO PARA USO, EMBALADO EM SACHÊS DE ALUMÍNIO (POWDER PILLOW = PP) PARA AMOSTRAS DE 10ML, RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ. PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES. APARÊNCIA: PÓ BRANCO OU ROSA CLARO, INODORO. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁCIDO. PH DE UMA SOLUÇÃO 1% = 6,35 À 25°C. PONTO DE FUSÃO: DECOMPÕE-SE À 110°C. INDICADO PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA HACH SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA E PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OUTROS FABRICANTES COM INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HACH: POCKET II, DR300, DR890, DR900, DR2500, DR2700, DR3800, DR2800, DR3900. UTILIZADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NA FAIXA BAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD HACH 8021. TAMBÉM PODE SER USADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NA FAIXA ALTA E DIÓXIDO DE CLORO NA FAIXA DE 0,04 A 5,00MG/L.	PACOTE	12	1000un/ 10mL	1.591,33	19.095,96

29	CLORO TOTAL REAGENTE DPD PP 10ML 100UN REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD. MÉTODO HACH 8167. INDICADO PARA AMOSTRAS DE ÁGUA, EFLUENTE, ESTUÁRIO E ÁGUA DO MAR. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS (POWDER PILLOW) VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 10ML. REAGENTE PADRONIZADO, PRÉ-DOSADO, PRONTO PARA USO. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ EMBALAGEM: PACOTES COM 100 SACHÊS. APARÊNCIA: PÓ BRANCO OU ROSA CLARO, INODORO. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁCIDO. PRAZO DE VALIDADE DE 60 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 36 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. INFORMAÇÕES SOBRE O PARÂMETRO QUE SE APLICA O REAGENTE, VOLUME DE AMOSTRA QUE DEVE SER UTILIZADO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO EM CADA SASHÊ.	PACOTE	10	100un/ 10ml	392,82	3.928,20
30	FLUORETO SOLUCAO SPADNS 2 LIVRE ARSENICO 1L REAGENTE LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE FLÚOR PELO MÉTODO SPADNS, ESTABILIZADO, LIVRE DE ARSÊNIO PARA DESCARTE COMUM, FAIXA DE TRABALHO DE 0,02 A 2,00 MG/L, PARA 10 ML DE AMOSTRA – MARCA HACH, PARA USO EM EQUIPAMENTOS DA MARCA HACH, MÉTODO DE ANÁLISE NÚMERO 10225 E COMPRIMENTO DE ONDA 580NM SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVA CURVA E USO DE ACESSÓRIOS. PODE ANALISAR AMOSTRAS COM ATÉ 5 MG/L DE CLORO SEM NENHUMA INTERFERÊNCIA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO LEITOSO DE 1L. SUFICIENTE PARA REALIZAR 250 TESTES. VALIDADE: MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 36 MESES. NA ENTREGA: DEVE SER APRESENTADO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE ARSÊNIO E RASTREABILIDADE DO REAGENTE E FDS. OS REAGENTES DEVEM VIR ROTULADOS CONFORME SISTEMA GHS (SISTEMA HARMONIZADO GLOBALMENTE PARA A CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS).	UND	30	1L	1.104,01	33.120,30
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO DA ESCOVA DE 30 A 60MM COMPRIMENTO TOTAL DE 390 A 420MM COMPRIMENTO ESCOVA DE 120 A 130 MM	UN	5	UN	37,00	185,00

	COMPRIMENTO CABO DE 230 A 280MM COMPRIMENTO PINCEL DE 40 A 50MM UTILIZADA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO. FEITAS DE ARAME DE HASTE ÚNICA E ESPIRAL, COMO CRINA DE CAVALO EM CERDAS E PONTA DE PINCEL.					
32	PISSETA GRADUADA BICO CURVO 500ML DEVE POSSUIR UMA CÂNULA INTERNA, QUE AJUDA A DIRECIONAR O FLUXO DE LÍQUIDO DE FORMA PRECISA. ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR PONTA CURVA PARA PROPORCIONAR UM MANUSEIO MAIS ERGONÔMICO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. -FABRICADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. -GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN NA COR AZUL, PERMITINDO UMA LEITURA CLARA E PRECISA DO VOLUME. -TAMPA COM BICO CURVO, FACILITANDO O DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO DURANTE O DESPEJO.	UN	8	500ml	28,01	224,08

1.1.1 Valor total estimado da contratação: R\$ 111.420,34 (**Cento e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Para os reagentes os itens deverão constar na embalagem a data de fabricação do reagente, a data de validade e o número do lote. Itens: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30.

1.4 Todos os reagentes deverão ser entregues na ETA SEDE, com prazo de validade mínimo de 3 anos, com exceção daqueles reagentes que comprovadamente não permitem prazo superior a 1 ano.

1.5 Todos os reagentes deverão estar com a data de fabricação dentro do ano solicitado, itens 1, 2, 3, 7, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30.

1.6 Na entrega dos materiais, a empresa fornecedora deverá encaminhar junto com o reagente o "Certificado de Rastreabilidade ao NIST", quando solicitado nas especificações do reagente.

1.7 Na entrega dos reagentes devem vir acompanhados do certificado de análise e FDS (Ficha de Dados de Segurança), antiga FISPQ, itens 1, 2, 3, 7, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30.

1.8 Devido à validade curta dos reagentes, para os itens 1 ao 17, 19, 20, 21, 27 ao 30, a entrega será de forma UNICA, e para os itens 18, 22, 23, 24 e 25 a entrega será fracionada e programada:

Item 18 – 5 caixas a cada 6 meses.

Itens 22, 23 e 24 – 1 frasco a cada 6 meses.

Item 25 - 600 ampolas a cada 4 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa realizar análises operacionais para manter a qualidade da água dentro dos padrões de potabilidade e cumprir com procedimentos necessários para a realização destas análises. Visto que o SAMAE deve atender as exigências estabelecidas no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria nº 888/2021, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. A aquisição do objeto também é necessária para o uso nos laboratórios das estações de tratamento de

efluentes do município, visto que é de extrema importância o controle operacional das estações.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual e para os itens 18, 22, 23, 24 e 25 a entrega será parcelada conforme descrito no ETP e neste documento, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

3.1.1 O local de entrega deverá ser no seguinte endereço:

Estação de tratamento de Água – ETA Sede do SAMAE
Rua Anita Garibaldi, 547 - Bairro Alegre – Rio Negrinho - SC.

3.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local supramencionado.

3.2 No ato da entrega dos materiais o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CNPJ: 85.908.309/0001-37
Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124 / CENTRO RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000

3.4 Os materiais serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contidas neste instrumento;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até 30 (**trinta**) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.5.2 Os materiais que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia.

3.5.3 Se a substituição ou correção dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.5.4 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Autarquia, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Sustentabilidade Ambiental dos Reagentes: Priorizar a aquisição de reagentes que tenham menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte. Isso pode incluir a preferência por reagentes biodegradáveis, de baixa toxicidade ou com embalagens recicláveis.
- b) Redução de Resíduos: Escolher reagentes que minimizem a geração de resíduos durante sua utilização, tanto pela sua formulação quanto pela eficiência dos processos de análise. Isso contribui para a redução do volume de resíduos gerados e para a otimização dos recursos.
- c) Certificações Ambientais: Dar preferência a reagentes que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestem a conformidade do processo de produção com padrões ambientais rigorosos.
- d) Durabilidade e Reutilização: Priorizar a aquisição de vidrarias de alta qualidade e durabilidade, que possam ser reutilizadas em múltiplos experimentos, minimizando a necessidade de descarte frequente e reduzindo o consumo de matéria-prima.
- e) Material Reciclado: Optar por vidrarias fabricadas a partir de materiais reciclados ou que sejam passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil. Isso contribui para a redução da demanda por recursos naturais e para a promoção de uma economia circular.
- f) Embalagens Sustentáveis: Escolher reagentes que sejam fornecidos em embalagens sustentáveis, como recipientes recicláveis ou biodegradáveis, visando reduzir o impacto ambiental da cadeia de suprimentos.
- g) Transporte Eficiente: Considerar a proximidade dos fornecedores e a logística de transporte na escolha dos reagentes, priorizando fornecedores locais ou regionais para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

4.2 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) –

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não se aplica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento deste Termo de Referência para os itens 1 ao 17, 19, 20, 21, 27 ao 30, a entrega será de forma UNICA, e para os itens 18, 22, 23, 24 e 25 a entrega será PARCELADA E PROGRAMADA.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Samae de Rio Negrinho, por intermédio do SAMAE que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Samae de Rio Negrinho e terá as seguintes atribuições além de outras atribuições descritas no art.35 do Decreto no 15.259/2023:

7.2.1 Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o fiscal deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao fiscal dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

7.2.2 Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;

7.2.3 Notificar a CONTRATADA, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

7.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.

7.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.

7.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 Realizado o saneamento e/ ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

7.7 A CONTRATADA que deixar de refazer o serviço e ou substituir o objeto, estará sujeito a todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que serão aplicadas pelo Diretor Geral.

7.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando o Samae de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscal designado para esta contratação: **DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA 420**

7.7 Sub-fiscal designado para esta contratação: **JULIO CESAR MARINHENSKY, MATRÍCULA 180**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, através de e-mail ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Samae, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	
737/2026.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90	Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou informações do boleto.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

11.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de 113.344,82 (**Cento e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 15.259/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAMAE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **SAMAE**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **SAMAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 15.259/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **SAMAE** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rio Negrinho, 14 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **DIANE RODRIGUES SILVEIRA,**
MATRÍCULA Nº 420

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 22/2026, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO V
PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme exigido no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA's E ETE's DO SAMAE DE RIO NEGRINHO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. DECLARAÇÕES

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA's E ETE's DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Aos dias do mês de de 2026, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico–SAMAE de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 16/2026, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Senhor Valdir Firmo Caetano Júnior, na qualidade de Diretor Geral e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº 15.259/2023;
- III - No termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo **FUTURAS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA OS LABORATÓRIOS DAS ETA's E ETE's DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;

V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007;

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses do SAMAE, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9352/2007 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente ao SAMAE Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida à subcontratação.

As notas fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO - RIO NEGRINHO/SC - CEP: 89.295-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 16/2026 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026 e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente,

comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Consultoria Jurídica do município analisará e decidirá sobre o pedido de reequilíbrio e, mediante parecer, o Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAMAE para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho e no site: <http://www.samaerne.sc.gov.br>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização do SAMAE.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o SAMAE.

VI – E inda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária: 737/2026.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega total dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Departamento de Compras.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não mantiver resposta.
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – Cometer fraude;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fizer declaração falsa; ou

VIII – Cometer fraude fiscal;

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 19 do edital de pregão eletrônico.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho, de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG: